



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Lei nº 052/2004.

Data: 10 de novembro de 2004.

Súmula: Altera a Lei nº 15/98 e dá outras providências.

VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art.1º. Altera-se o § 1º; do artigo 1º, da Lei nº 015/98, de 11 de maio de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - A votação dar-se á no máximo na segunda quinzena do mês de novembro do ano em que se findam os períodos de gestão em todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino."

Art. 2º. Esta lei entrará em vigeência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cláudia, 10 de novembro de 2004.

**VILMAR GIACHINI
PREFEITO MUNICIPAL**